

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA

Substitua-se no inciso I, art. 31 a expressão *menor* por *criança e adolescente*.

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento do Estatuto da Criança e Adolescente foi substituída a expressão menor por criança e adolescente que é mais adequada e precisa.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2009.

Deputada Fátima Pelaes

PMDB -AP